Cuiabá 12 de Mº de 1812.

Costa

Tº de Juntam.

Aos treze dias do mes de Março de
mil oitocentos e doze annos nesta Villa
Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá
em Audiencia publica que fazia o Doutor [illegible]
[illegible] Deliberação
tenente [illegible] Capitão de
[illegible] O Capitão [illegible]
[illegible] Geral dos
Defuntos e Ausentes Capel-
las [illegible] [illegible] na forma da Or-
dem [illegible] das Ordens do Juizo
[illegible] O Ca-
pitam João Jozé Guimarães [illegible]
[illegible] Provedoria [illegible]
[illegible] Vara [illegible] Aly [illegible]
dito Juiz Commissario foi [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] dos meses [illegible]
[illegible] Delação [illegible]
[illegible] o presente termo
para [illegible]
Eu [illegible] Jozé [illegible] Escrivão
da Provedoria Geral dos [illegible]
Defuntos e Ausentes Capellas [illegible]
[illegible]

Tº de Vista

Aos treze dias do mes de Março
de mil oitocentos e doze annos nesta
Villa Real do Senhor Bom Jesus
do Cuiabá em [illegible]
[illegible] Aly
faço estes Autos de Embargos [illegible]
Embargante [illegible] Embar-
gado O Thezoureiro Geral [illegible]
[illegible] O Capitão João Jozé Guimarães
[illegible] pela [illegible]
Ignacio Jozé de Carvalho com vista
ao mesmo Thezoureiro Geral para
dizer [illegible]

da mesma hiroma de que tudo para
Constar estempo consta fis a prezente
termo eu Jozé Joaquim de Almeida
escrivão da Provedoria Geral das Fazendas
dos Defuntos e Auzentes Capellas e Resi-
duos que o escrevi

Vista ao Procurador Geral

Como tenho nomeado procurador
para esta cauza, voltão os autos
para junta a minha procuração
se continuar vista ao meu procu
rador nomeado.

O Proc.or G.al

Guim.es e Sa

Juntada

Aos tres dias do mez de Março
de mil oito centos e [illegible] nesta
Villa Real do Senhor Bom Jesus
de Cuyabá em Cartorio do escrivão
[illegible] adiante nomeado e sendo
ahi por parte do Thezoureiro Ge
ral [illegible] do Juizo me foi dada
[illegible] Autos de Embargos em que he
Embargante Francisco [illegible] por
sua filha [illegible] Pinto Embargado
o mesmo Thezoureiro Geral com o fim
de juntey com a sua petição [illegible]
para constar fis o prezente termo.
Eu Jozé Joaquim de Almeida Escrivão
da Provedoria Geral das Fazendas
dos Defuntos e Auzentes Capellas
e Residuos o escrevi

Dona Francisca da Silva
[illegible] viuva em nome de sua filha
menor Isabel Pinta, e deu reo Ma
noel com Embargos de 3º Juiz em gral
dos sobre arrematarem de suas cazas
e hum escº Sito inventariados p.
este Juizo do Cível como bens de
Ignacio Jose de Faria Pallecido entre
Partes, cujos Embargos forão Rece
bidos, e p.m que o effeito dos Embargos
de Reo era, depois decendido foi ama
nutenção de Pose

O. na forma que
requer. Cuiabá
16 de Mº de 1812

[illegible]

[illegible]
Juiz Mº de Orfaos
Supplente Mel Cm de Leis
de Fora e Prov dos Mos
faleg m mandou passar
mand. de Lembramento
cão

Passi m. nom.
dia mg. Alm. Rel.
Gomes

Auto de Vista

Aos [illegible] dias do mez de Março [illegible] nesta Villa Real de [illegible] Comarca de Alijó [illegible] Juiz de Direito [illegible] Vara [illegible] Escrivão [illegible] Vindo [illegible] Appellação [illegible] Villa [illegible] Juiz [illegible] para [illegible] Appellante [illegible] Appellado [illegible] Advogados [illegible] Appellante [illegible] Appellado [illegible] Escrivão [illegible] Villa [illegible]

Vista

Entrou [illegible] Juiz [illegible] Vistos [illegible] Relatorio [illegible] Razões [illegible] Appellante [illegible] Appellado [illegible] Embargos [illegible] Sentença [illegible] Appellação [illegible] Direito [illegible]

E Vistos.

Diz Ignacio José de Abreu Falcão de Lacerda de Jerez, em sua Petição de Embargos de folhas trezentos e sessenta e hum, que sendo-lhe a sua boa vontade julgada por sentença de folhas trezentos e quarenta e hum, e tendo-se nesta sentença julgado pelo mesmo Juiz, em que se pronunciou, os mencionados seus Embargos de Reparo, aquelles não são totalmente de conformidade com o Direito, e com a Justiça, que a favor delle Embargante militão, e por isso pede a sua Mercê, que os mande receber, e julgar por provados, para o effeito de se lhe julgar a favor a sua boa vontade, e se lhe mandar passar Carta de Sentença, para a fazer valer, e produzir os seus devidos effeitos, como tudo mais melhor consta da sua Petição de folhas trezentos e sessenta e hum.

1.º

Diz Ignacio José de Abreu Falcão de Lacerda de Jerez, em sua Petição de Embargos de folhas trezentos e sessenta e hum, que sendo-lhe a sua boa vontade julgada por sentença de folhas trezentos e quarenta e hum, e tendo-se nesta sentença julgado pelo mesmo Juiz, em que se pronunciou, os mencionados seus Embargos de Reparo, aquelles não são totalmente de conformidade com o Direito, e com a Justiça, que a favor delle Embargante militão, e por isso pede a sua Mercê, que os mande receber, e julgar por provados, para o effeito de se lhe julgar a favor a sua boa vontade, e se lhe mandar passar Carta de Sentença, para a fazer valer, e produzir os seus devidos effeitos, como tudo mais melhor consta da sua Petição de folhas trezentos e sessenta e hum.

1.º

Deu todas as boas novas q' se [illegible]

não deixado dapropriedade dos dapropriedade do Sr. Domingos Rodrigues Barros Botão Juiz
tas a Custa dos Drs. Ignacio José de Alvarenga com
q' almbarg.te nella sua filha Izabel
Pinto concorrem com cousa alguã,
nem comprem os ygoanos dealgodão, nem o
ouro Lavrado, como falcam. alega em
seus Embargos, ygoais

3º

Q. Que o ouro Lavrado q' poder almbarg.te não excede de peso de 28 g. alem
de hum Cordão q' em ygoalmente em
não poder dell. Anna de Alvim
Rodrigues, q' bem sabe se Affigura
Não sabe das Mais Clauzulas
Costumo dos Testos.

4º

Q. Que huã pessa de ygoanos dealgodão
q' dos almbarg.tes foi para o pagamento dogeu assignou Embargante
vio a Pedro Dr. Mendes Coimbra q.
Mesmo a Cabo de ygoagar a dita pessa
q' ainda resta,

5

Q. Que almbarg.te ed. sua filha não
são trabalhadeiras nem viuem
ão, mas sim tão pregiçosas q' emq.to
vdeto Sr. Ignacio José de Alvarenga existio
nesta Villa, com loge de fazenda
seca, emmilhados Continuadamente
comessou Embarg.te ed. sua filha
não Emcalhido Lagarta ygedir em
seu serro, diuersos generos, alem de
fazenda q' vendião, como ainda nos
Dias de Hoje vendem, isto athe o

dor.ª das. Izabel Pinto i Neto de
Embarg.to e de facto lhe valorizid.o
do Jg.co Jos. Vaz g.de Sisco Freyre dice
q.e não pode esperar Bellos a
minha correspondencia emquo
deverem hir pobres mercadorias

6

E. Ehi notorio q.e do.r Jg.si.co Jos. de
Carv.o e de fazenda ad.te Cabeça Comprando
todos os mencionados Comodos pregueio
airo Como hi publico e notorio Com
sinquo demoras nellas, não obst.e
verem se achar dados de Neto de
Embarg.to e ser.te da Inscripturação junto
a q.l juro q.e dam.os Consta estar
reo dito Ignacio obrigado ao Valor dos
Mesmos Cuja Condição vendo Com
pleno poder e cr.o do menor dos de
pois de Embarg.to

7 tanto abaixo

E. Eu por ordem do.r Jg.si.co Jos. de
Carv.o em Quinto de sua parte de q.o
Villa Bella, dirigido a Jg.co Mar.o
de este Contheudo Como abaixo, de
de sentado pr.te por conta do
m.to Carvalho, Cuja diligencia ainda
deve ao do.r Joaquim Mel.o

Em Lejor tr.os

E. Eu Conforme as disposições sobre
Cargos Jurados q.e faz de Sahar de

[illegible] Vista ao Escrivão [illegible]
[illegible] Embargante [illegible] Geral Actual do Juizo [illegible] Joaõ Joze Gumarães da Silva pela herança do Defunto Joaquim Joze de Carvalho com Vista do Embargado [illegible] Vista Villa Joaquim Antonio Coelho procurador do Embargante para [illegible] por parte della [illegible] para [illegible] constar [illegible] Ex.mo Snr. Joaquim Antonio Gomes Ferreira Dr. Juiz de Direito Geral desta Comarca Dona Gentil das Neves da Costa Ribeiro e Mesquita Escrivão que o escrevi.

Vista ao Coelho

Replicando diz o Embargante o traslado por sua folha, e Neto p.r esta, e adjeta em forma de Direito

E.R.M.

Pede

Se seguê da escriptura publicada em Vista na conta em a folha 9, o Embargante foi doado a seu Neto Manoel Joaõ de Carvalho dos Chaõs demarcadas na mesma escritura, fazendo a Ignacio Joze de Carvalho [illegible] [illegible] chaõs [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Joze [illegible] durante
[illegible] abbade do [illegible]

P 91

[illegible] mais a faculdade expressa
[illegible] acceitar pello dito Ignacio Joze
de Carvalho com a clausula, de
[illegible] fallecer solteira ou
viuva de [illegible] legalmente emancipado;
neste caso elle recuperaria o
dominio das benfeitorias q' fizesse,
por esta clausula, he direito
q' Direito ficam transferido o
dominio das benfeitorias, mandado,
que em vida delle, nao houveria
aquele Ignacio Joze de Carvalho
benfeitorias, isto sem [illegible] cedendo
o caso demanda, visto [illegible] com
[illegible] condiçaõ.

P 3

he publica, enatorio que o dito
senhor Manoel Joze de Carvalho
he vivo, e existe no [illegible]
[illegible] da Bandeira [illegible]
[illegible] em que de vivo
[illegible] constante tira certidaõ,
para [illegible] Direito, aonde
[illegible] de [illegible]